



LEI N° 775/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga a Lei 767/2019, de 30 Agosto de 2019 e Altera o Art. 1° da Lei 749/2018, de 29 de Outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 749/2018, de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000".

"Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000".

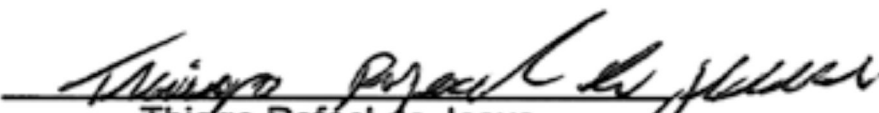
Art. 2° Fica revogada a Lei 767/2019 de 30 de Agosto de 2019.

Art.3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2019.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO